



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

**“ALTERA O DISPOSTO NO INCISO VIII DO ARTIGO 23,
DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA
MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01/1995.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NIOAQUE-MS, dentro de sua competência no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, Inciso II, e Artigo 50, Incisos I e VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 209 e Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 23 – Compete à Mesa da Câmara privativamente em colegiado:

I -

II

III.....

IV.....

V.....

VI

VII.....

VIII – proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo parcial existente na Câmara quando efetuado mensalmente, e ao final do ano de cada exercício do saldo total restante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 03 de outubro de 2019.

VER. DANILO BORTOLONI CATTI - PRESIDENTE

VER. LUIS FINA DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES - 1º SECRETÁRIO

VER. SILAS NUNES FERREIRA - 2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução tem por finalidade a alteração específica do inciso VIII do Artigo 23, no que se refere a forma deste Poder Legislativo proceder da devolução de saldo de caixa existente ao Poder Executivo.

O Projeto de Resolução, fora proposto nos termos do artigo 209, Inciso II do Regimento Interno, seja pela Mesa Diretora, o qual também vem em atendimento a Requerimento aprovado nesta Egrégia Casa de Leis, visando a devolução parcial do duodécimo repassado a este Poder Legislativo, uma vez que previsão regimental ora existente não prevê a devolução parcial e sim do total do saldo existente, a proposta parcial tem por objeto dar maior apoio financeiro a administração municipal, bem como é uma forma de não desprover a Casa de todo recurso existente, caso ocorra alguma eventualidade e necessidade.

Outrossim, por tratar-se de alteração do Regimento Interno, o *quorum* para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de maioria absoluta.

Ainda com vista ao atendimento de forma mais ágil a esta proposição, a Mesa Diretora requer a apreciação do Projeto de Resolução nº 02/2019 em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em conformidade com o Artigo 123, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Casa.

Sala das Sessões em, 03 de outubro de 2019.

VER. DANILO BORTOLONI CATTI - PRESIDENTE

VER. LUIS FINA DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES - 1º SECRETÁRIO

VER. SILAS NUNES FERREIRA - 2º SECRETÁRIO